



EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

A Reitoria e a Pró-Reitoria de Graduação tornam público o presente EDITAL de abertura de inscrições de projetos no Programa Institucional Iniciação Científica da UCAM, referente ao período de **setembro 2022 a agosto 2023** (ciclo 2022/2023).

1. DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade Candido Mendes (UCAM) é instituído como atividade do curso à alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Direito – modalidade presencial e a distância (EAD) – e tem como objetivo desenvolver o modo de pensar científico com respeito às metodologias específicas requeridas em cada objeto e segmento. Destina-se à contribuir com o olhar autônomo e prospectivo do discente na formação acadêmica, promovendo o amadurecimento científico com aproveitamento para a aptidão individual, com incentivo à criatividade; do maior apurar crítico, propondo alternativas e enfrentamento de problemas, ainda que sem uma resposta definitiva. Dentro do corpo da atividade, desenvolver a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa; promover a autonomia do aluno para refletir sobre questões sociais e éticas inerentes à pesquisa científica; e, proporcionar espaço institucional para formação de futuros pesquisadores, mestres e doutores.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período das inscrições: das 10h do dia **05 de maio** até às 17h59min do dia **10 de junho 2022**.

2.2. A inscrição consiste em duas etapas:

2.2.1. Preenchimento dos dados cadastrais do projeto de pesquisa através do formulário online, disponibilizado pela instituição a ser preenchido: e;

2.2.2. O posterior envio do projeto de pesquisa, conforme **Modelo de Projeto**, disponível **no anexo I**, em **ARQUIVO ÚNICO** contendo os dados do projeto e os dados dos planos de trabalhos dos alunos (item 2.4), para o e-mail iniciacaocientifica@candidomendes.edu.br, até o dia **10/06/2022**.

2.2.2.1. O arquivo com o projeto de pesquisa (**anexo I**) deverá ser enviado para o e-mail iniciacaocientifica@candidomendes.edu.br no formato PDF identificado com o primeiro e o último nome do professor orientador e o curso ao qual o projeto está vinculado. Ex. "Andrericardo_Direito"

2.3. A finalização da inscrição será confirmada através de mensagem enviada pelo e-mail iniciacaocientifica@candidomendes.edu.br, mediante a identificação do preenchimento dos dados cadastrais do projeto no formulário online e do recebimento do arquivo com o projeto de pesquisa (**anexo I**), conforme estabelecido nos itens 2.2.2 e 2.2.2.1.

Parágrafo único: Não será permitida a renovação de projeto em andamento e aprovado no Edital anterior.



R



UNIVERSIDADE
CANDIDO
MENDES

DIPLOMA DE VALOR DESDE 1902



- 2.4. Os dados dos alunos participantes da pesquisa e seus respectivos planos de trabalho deverão estar inseridos no arquivo com o projeto de pesquisa, conforme modelo disponível **no anexo I**.
- 2.4.1. O professor orientador deverá elaborar plano de trabalho distinto para cada aluno, especificando as atividades que cada aluno desenvolverá no projeto.
- 2.4.1.1. Projetos que apresentem planos de trabalho idênticos para mais de um aluno serão indeferidos.
- 2.4.2. Projetos de pesquisa submetidos sem a vinculação de pelo menos um plano de trabalho de aluno, serão indeferidos.
- 2.5. Pesquisas envolvendo seres humanos devem apresentar, no momento da submissão do projeto, o número do **Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE)**, emitido por um **Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)**. No caso de experimentos com animais deve ser apresentado o comprovante de submissão do projeto a uma **Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)**. Só poderão ser implementados os projetos aprovados pelos respectivos órgãos colegiados.
- 2.5.1. O comprovante de **aprovação** do projeto nos respectivos órgãos colegiados deverá ser apresentado até o dia **31/10/2022**, através do e-mail iniciacaocientifica@candidomendes.edu.br. O não cumprimento da exigência até o referido prazo acarretará no cancelamento do projeto.
- 2.5.2. As propostas de projetos de pesquisa da área de Ciências Humanas e Sociais devem consultar se estão de acordo com a norma de exceção da Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde. [Clique aqui](#) para acessar a resolução.
- 2.6. O Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos no envio da proposta online.
- 2.7. Dúvidas ou problemas relacionados à inscrição das propostas devem ser direcionados para o e-mail da coordenação do Programa: iniciacaocientifica@candidomendes.edu.br.

3. DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 3.1. O professor deverá preencher os seguintes requisitos:
- 3.1.1. Ser professor da Universidade Candido Mendes.
- 3.1.2. Possuir título de doutor ou mestre e Currículo Lattes atualizado, pelo menos até 31/12/2021, que demonstre experiência na prática da pesquisa e na orientação de alunos nos últimos 05 (cinco) anos.
- 3.2. O professor poderá orientar no máximo 02 (dois) projetos de pesquisa.
- 3.3. O professor poderá orientar no máximo 04 (quatro) alunos por projeto de pesquisa.
- 3.3.1. Projetos submetidos com mais de 04 (quatro) planos de trabalhos de alunos serão **indeferidos**.
- 3.3.2. O professor poderá indicar o mesmo aluno em apenas 01 (um) plano de trabalho de somente 01 (um) projeto de pesquisa.
- 3.4. Do apoio financeiro ao docente:
- 3.4.1. O apoio financeiro ao docente poderá ser concedido em forma de bolsa auxílio.



P



UNIVERSIDADE
CANDIDO
MENDES

DIPLOMA DE VALOR DESDE 1902



- 3.4.2. As bolsas auxílio, que possuem natureza jurídica de doação civil da Instituição de Ensino Superior ao seu docente, objetivam promover a orientação de projeto de pesquisa no Programa de Iniciação Científica, terão a vigência de 12 meses, no período de setembro de 2022 a agosto de 2023 e serão concedidas por aluno orientado, cujo valor será creditado mensalmente.
- 3.4.3. O número de cotas de bolsa auxílio para orientação estará limitado a **no máximo** 04 (quatro) alunos por professor, podendo ser concentrada em um único projeto ou distribuída entre dois projetos (caso o professor orientador tenha dois projetos aprovados), respeitando o limite máximo de quatro cotas de bolsa por professor.
- 3.4.4. **A quantidade de cotas de bolsa auxílio definidas para cada professor, caberá ao Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC), respeitando os critérios de planejamento de custos orçamentários da Instituição e será divulgada no resultado do processo de seleção, conforme item 12 deste Edital.**
- 3.4.5. Em caso de impossibilidade de recebimento de cotas de bolsa auxílio pela orientação, pelo limite dos custos orçamentários deste Programa, **caberá ao professor a decisão em dar andamento ou não ao projeto.**
- 3.4.5.1. Sendo a decisão em dar andamento ao projeto e a devida orientação sem o apoio do auxílio, ou seja, **de forma voluntária**, o professor deverá formalizar o pedido no momento de implantação do projeto, através dos procedimentos descritos nos itens 9.1 e 9.2 deste Edital.
- 3.4.6. Na hipótese de bolsa auxílio, os professores deverão encaminhar o Termo de Outorga de Bolsa Auxílio devidamente preenchido e assinado para o e-mail iniciacaocientifica@candidomendes.edu.br até o dia **31/07/2022**;
- 3.4.7. Em caso de solicitação de cancelamento da bolsa auxílio, seja por ajuste de carga horária ou cancelamento do projeto, o professor orientador deverá formalizar o pedido de cancelamento de bolsa através do e-mail iniciacaocientifica@candidomendes.edu.br, até o dia 03 de cada mês.
- 3.4.8. Em caso de necessidade de ajuste da carga horária, o professor deverá providenciar as alterações necessárias junto à coordenação do Programa de Iniciação Científica.
- 3.4.9. Durante a execução do projeto, em caso de Licença Maternidade não haverá interrupção do pagamento da bolsa auxílio que terá duração conforme pactuado no Termo de Outorga da Bolsa Auxílio. Assegura-se, porém, à outorgada, a prorrogação do prazo para entrega do relatório final que observará o mesmo período gozado a título de Licença Maternidade;
- 3.5. Não será aceita a vinculação de coorientadores de projeto, junto ao Programa.
- 3.6. São compromissos do professor orientador:
- 3.6.1. Promover a seleção dos alunos e realizar a inscrição no processo seletivo referente a este Edital.
- 3.6.2. Elaborar e submeter plano de trabalho especificando as atividades de cada aluno.
- 3.6.3. Orientar semanalmente o aluno em todas as etapas da Iniciação Científica, inclusive auxiliá-lo na elaboração dos relatórios e do resumo para a I Jornada de Iniciação Científica da UCAM, a ser realizada no segundo semestre de 2022.
- 3.6.4. Submeter o resumo, com os resultados da pesquisa, ao Edital da I Jornada de Iniciação Científica da UCAM.



P



UNIVERSIDADE
CANDIDO
MENDES

DIPLOMA DE VALOR DESDE 1902



- 3.6.5. Controlar a frequência e a dedicação do aluno no desenvolvimento do plano de trabalho, devendo comunicar imediatamente, por escrito ao e-mail iniciacaocientifica@candidomendes.edu.br, o descumprimento dos compromissos atribuídos ao mesmo.
- 3.6.6. Emitir parecer no relatório parcial e final do aluno e encaminhar o relatório para o e-mail iniciacaocientifica@candidomendes.edu.br.
 - 3.6.6.1. O relatório parcial deve ser enviado até **11/03/2023** e o final deve ser enviado até **30/09/2023**, ambos em formato **word (doc ou docx)**. O modelo de relatório está disposto no **anexo II** deste Edital.
- 3.6.7. Encaminhar para o e-mail iniciacaocientifica@candidomendes.edu.br os pedidos de cancelamento ou substituição do aluno, conforme itens 6 e 7 deste Edital.
- 3.6.8. Responsabilizar-se pela viabilidade técnica e econômica do projeto garantindo a disponibilidade dos recursos necessários à execução do mesmo.
- 3.6.9. Confirmar a execução do projeto e a participação dos alunos, até o dia **31/07/2022**, conforme item 9 deste Edital.
- 3.6.10. Atendimento de quaisquer demandas solicitadas pela coordenação do Programa de Iniciação Científica sempre que necessário.
 - 3.6.10.1. Enviar o formulário de aplicação à LEI DO BEM devidamente preenchido, quando solicitado;
- 3.6.11. Quando bolsista do Programa, fazer referência a esta condição no Currículo Lattes e nas publicações ou trabalhos apresentados.
- 3.6.12. Preencher, ao término do projeto, formulário eletrônico encaminhado pela coordenação do programa e informar se ocorreram publicações, participação em eventos ou outras atividades a destacar ao longo da vigência da pesquisa.

4. DO CANDIDATO

4.1. O aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Ser aluno regularmente matriculado em um curso de graduação – modalidade presencial e a distância (EAD) - da Universidade Candido Mendes.
- 4.1.2. Não estar cursando o primeiro período do seu curso de graduação.
- 4.1.3. Não estar cursando o último ano do seu curso de graduação; exceto para cursos onde a Iniciação Científica pode ser aproveitada como estágio curricular.
- 4.1.4. Possuir coeficiente de rendimento acumulado (CRA) $\geq 7,0$.
- 4.1.5. Ser selecionado e indicado pelo orientador para participar do projeto de pesquisa.
- 4.1.6. Candidatar-se em apenas 01 (um) projeto de pesquisa.
 - 4.1.6.1. O aluno que candidatar-se em mais de 01 (um) projeto de pesquisa, terá todas as candidaturas indeferidas
- 4.1.7. Ter o Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.





UNIVERSIDADE
CANDIDO
MENDES

DIPLOMA DE VALOR DESDE 1902



4.1.8. O aluno que já participa do Programa de Iniciação Científica poderá ingressar em novo projeto, atender aos prazos de inscrição e regras constantes no presente Edital e deverá estar em dia com os compromissos assumidos nos editais anteriores conforme descrito no item 4.2.

4.2. São deveres do aluno:

4.2.1. Executar individualmente as atividades descritas no seu plano de trabalho estabelecido pelo orientador, dedicando 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa.

4.2.2. Participar da elaboração do resumo a ser submetido na I Jornada de Iniciação Científica da UCAM.

4.2.3. Apresentar os resultados da pesquisa na I Jornada de Iniciação Científica da UCAM a ser realizada no segundo semestre de 2023.

4.2.4. Redigir, com auxílio do orientador, os relatórios parcial e final.

4.2.4.1. O relatório somente será aceito pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) quando enviado exclusivamente pelo orientador, para o e-mail iniciacaocientifica@candidomendes.edu.br.

4.2.4.2. O relatório parcial deve ser enviado até **11/03/2023** e o final deve ser enviado até **30/09/2023**. O modelo de relatório está disposto no **anexo II** deste Edital.

4.2.5. Quando bolsista, fazer referência à condição de bolsista PIBIC/UCAM ou PIBIC/UCAM-CNPq no Currículo Lattes e nas publicações ou trabalhos apresentados.

4.3. O aluno que não apresentar o relatório parcial, o final, não submeter o resumo na Jornada de Iniciação Científica ou não comparecer à Jornada de Iniciação Científica, sem justificativa e encaminhamento do professor orientador, não receberá o certificado de participante do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).

5. DA BOLSA DO ALUNO

5.1. A bolsa terá a vigência de 12 meses, no período de setembro 2022 a agosto 2023.

5.2. As modalidades de bolsas são:

a) **PIBIC/UCAM** creditado como desconto na mensalidade do aluno bolsista.

b) **CNPq-PIBIC/UCAM**, no valor de R\$ 400,00 creditado em conta bancária nominal do aluno bolsista no Banco do Brasil.

5.2.1. A disponibilidade de Bolsas PIBIC/UCAM poderá sofrer variação segundo critérios de planejamento de custos orçamentários definidos pela Reitoria.

5.2.2. A disponibilidade de Bolsas CNPq-PIBIC/UCAM dependerá da divulgação da quantidade estabelecida pelo CNPq. Estas bolsas serão concedidas de acordo com as normas do CNPq (RN-017/2006, [clique aqui](#)) e avaliação do Comitê Institucional de Iniciação Científica da UCAM.

5.3. É vedado ao aluno bolsista PIBIC/UCAM usufruir:





UNIVERSIDADE
CANDIDO
MENDES

DIPLOMA DE VALOR DESDE 1902



- 5.3.1. Descontos na mensalidade do curso oriundos de convênios da UCAM.
- 5.3.2. Bolsa de outros programas da UCAM, concedida em forma de desconto na mensalidade.
- 5.3.3. Bolsa de outras instituições ou agências de fomento à pesquisa.
- 5.3.4. Parcelamento de mensalidade oriundo do Programa de Parcelamento da Universidade Candido Mendes.
- 5.3.5. Dividir a bolsa entre dois ou mais alunos.
- 5.4. É vedado ao aluno bolsista CNPq-PIBIC/UCAM:
- 5.4.1. Possuir vínculo empregatício, estágio remunerado ou qualquer outra modalidade de bolsa de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.
- 5.4.2. Dividir uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 5.5. O aluno participante do Programa de Financiamento Estudantil (FIES) poderá receber bolsa do PIBIC/UCAM. Neste caso o valor da bolsa amortiza o valor a ser financiado ou poderá receber bolsa do CNPq-PIBIC/UCAM o qual será creditado em conta bancária nominal do aluno no Banco do Brasil.
- 5.6. O aluno participante do Programa Universidade para Todos (PROUNI) poderá receber bolsa do CNPq-PIBIC/UCAM.
- 5.7. Não haverá pagamento retroativo da bolsa nos casos de substituição de bolsista.
- 5.8. A bolsa não caracteriza vínculo empregatício.
- 5.9. O aluno vinculado a um projeto aprovado no processo de seleção, porém, não beneficiado com bolsa, poderá participar do Programa sob a forma de voluntariado. Entende-se por aluno voluntário aquele que participou do processo seletivo, teve seu plano de trabalho aprovado, mas que por regras do Edital, está impossibilitado de receber auxílio financeiro em forma de bolsa.
- 5.10. O aluno que participa do Programa na modalidade voluntário deve preencher os mesmos requisitos descritos em 4.1, cumprir as mesmas tarefas e obrigações do candidato descritas em 4.2. Para cancelamento e substituição desses alunos devem ser considerados os procedimentos descritos nos itens 6 e 7.
- 6. DO CANCELAMENTO**
- 6.1. A participação do aluno será **cancelada** nos seguintes casos:
- 6.1.1. Trancamento ou cancelamento de matrícula.
- 6.1.2. Não manter o coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete).
- 6.1.3. Não entrega do relatório parcial do aluno até **11/03/2023**.
- 6.1.4. Não recomendação do relatório parcial pelo Comitê de Institucional de Iniciação Científica (CIIC).
- 6.1.5. Desligamento do professor orientador da UCAM.
- 6.2. O aluno cuja participação for cancelada não poderá retornar ao Programa no ciclo 2022/2023.
- 6.3. O projeto será **cancelado** nos seguintes casos:



Handwritten signature or mark.



- 6.3.1. Desligamento do professor da UCAM.
- 6.3.2. Não encaminhamento do pedido de substituição no prazo de até 01 (um) mês após a interrupção do aluno a ser substituído ou após o prazo máximo conforme item 7.2, caso o orientador possua apenas 01 (um) aluno vinculado ao projeto.
- 6.3.3. Não recomendação do relatório parcial pelo CIIC.
- 6.3.4. Solicitação de licença sem vencimento pelo orientador.
- 6.3.5. Afastamento do orientador pelo INSS em período superior a 120 dias.
- 6.3.6. Impedimento eventual do orientador, considerando-se que é vedada ao orientador repassar a outrem a orientação do aluno.

7. DA SUBSTITUIÇÃO

- 7.1. O aluno poderá ser substituído por motivos de:
 - Conclusão de curso antecipada, trancamento de matrícula, desistência ou impedimentos pessoais;
 - Não cumprimento das exigências do Programa de Iniciação Científica;
 - Não comparecimento às sessões de orientações marcadas pelo orientador.
- 7.2. O prazo máximo para o encaminhamento da solicitação de substituição encerra-se em **05/11/2022**.
- 7.3. O pedido de substituição deve ser encaminhado somente pelo professor orientador para o e-mail iniciacaocientifica@candidomendes.edu.br, acompanhado das seguintes informações:
 - Nome completo do aluno a ser substituído;
 - Motivo da substituição;
 - Nome completo do aluno substituído;
 - Endereço de acesso ao Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes;
 - E-mail;
 - Matrícula;
 - CPF;
 - Curso;
 - *Campus*;
 - CRA;
 - Previsão de conclusão do curso;
- 7.3.1. O aluno substituído deverá dar continuidade ao plano de trabalho original do aluno substituído.
- 7.4. Em caso de substituições ocorridas de **01 de setembro a 05 de novembro de 2022**, o prazo de vigência de participação do aluno no Programa será encerrado em julho de 2023.
- 7.5. No caso da bolsa PIBIC/UCAM, a solicitação deverá ser encaminhada até o **10º dia útil** do mês em curso para ser implementada no mês subsequente.



20



UNIVERSIDADE
CANDIDO
MENDES

DIPLOMA DE VALOR DESDE 1902



7.6. No caso de bolsa CNPq-PIBIC/UCAM a solicitação deverá ser encaminhada até o **5º dia útil** de cada mês para ser implementada no mesmo mês. Também neste prazo o aluno deverá providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa. Após essa data, a bolsa será implementada no mês seguinte, desde que não mudem os procedimentos do CNPq.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os projetos submetidos serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC), com a participação de consultores externos e internos, com base nos seguintes critérios e ordem de classificação:

8.1.1. Quanto ao projeto:

8.1.1.1. Mérito científico do projeto.

8.1.1.2. Consistência do plano de trabalho e cronograma de execução de cada aluno.

8.1.1.3. Viabilidade técnica e econômica, sendo de responsabilidade de cada orientador a disponibilidade de recursos necessários à realização do projeto.

8.1.2. Quanto ao orientador:

8.1.2.1. Experiência e desempenho do professor na prática da pesquisa e na orientação de alunos nos últimos 05 (cinco) anos.

8.1.2.2. Índice de Produtividade e experiência em Pesquisa na Graduação nos últimos três anos do professor.

8.1.2.3. Critérios de orientação estabelecidos nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

8.1.3. Quanto ao aluno:

8.1.3.1. CRA do aluno.

8.1.3.2. Regras estabelecidas aos alunos definidos nos itens 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.9.

8.2. Concorrerão às cotas de bolsas disponibilizadas pelo CNPq, somente os projetos orientados por professores doutores, que tiverem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):

- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.



P



Parágrafo único: São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

8.3. O CIIC é soberano e de suas decisões não caberão recursos.

9. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

- 9.1. Após divulgação do resultado final (ver item 12) a coordenação do Programa enviará correspondência solicitando confirmação de execução do projeto e da participação dos alunos, para o endereço de e-mail do orientador, cadastrado no formulário de proposta online.
- 9.2. O orientador deve preencher os dados contidos na correspondência e enviar para o e-mail iniciacaocientifica@candidomendes.edu.br até o dia **31/07/2022**.
- 9.3. Caso o orientador não identifique o recebimento da correspondência até o dia 28/07/2022, o mesmo deverá comunicar o fato à coordenação do Programa, através do e-mail iniciacaocientifica@candidomendes.edu.br.
- 9.4. A não confirmação da execução acarretará no cancelamento do projeto.

10. DO CRONOGRAMA

O calendário de atividades obedecerá ao cronograma abaixo:

Atividades	Data
Lançamento do Edital	05/05/2022
Prazo final de recebimento de proposta	10/06/2022
Avaliação e classificação de propostas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica	05/05 a 10/06/2022
Avaliação e classificação de propostas pelo Comitê Externo de Iniciação Científica	13/06 a 24/06/2022
Divulgação do resultado no site da instituição em Iniciação Científica (dependendo da divulgação das cotas de bolsas concedidas pelo (CNPq)	31/07/2022
Prazo final para confirmar a execução do projeto e a participação dos alunos aprovados, junto à coordenação do Programa.	12/08/2022



P



UNIVERSIDADE
CANDIDO
MENDES

DIPLOMA DE VALOR DESDE 1902



Implantação dos projetos e das possíveis bolsas	01/09/2022
Período para encaminhamento de substituições de alunos	01/09 a 04/11/2022
Entrega do relatório parcial do aluno	10/03/2023
Finalização da pesquisa	31/08/2023
Prazo final para a entrega do relatório final	30/09/2023

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Só poderá receber o Certificado de participação o aluno que tiver permanecido no Programa de Iniciação Científica por um período mínimo de 09 (nove) meses com entrega do relatório final, aprovado sem restrições pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) e com submissão do resumo à Jornada de Iniciação Científica.
- 11.2. A Declaração final de orientação do projeto só será confeccionada ao docente após a entrega e aprovação sem restrições do relatório final de aluno participante.
- 11.3. Da Autoria do projeto:
- 11.3.1. Independentemente de onde partiu a ideia central da proposta de projeto de pesquisa, seja do professor orientador, seja dos alunos, uma vez aprovado e entrando na fase de execução, a autoria de um projeto em grupo é sempre do Coordenador ou Orientador do Projeto.
- 11.3.2. Independentemente de onde partiu a ideia central da proposta de projeto de pesquisa, seja do professor orientador, seja dos alunos, uma vez aprovado e entrando na fase de execução, o professor orientador deverá incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação dos alunos.
- 11.3.3. A decisão sobre autoria e coautoria deverá ser tomada em discussão franca entre os diferentes colaboradores da pesquisa. Entretanto, cabe frisar que na obra criada em coautoria todos os colaboradores são considerados autores, e, portanto, de forma igualitária, possuem os mesmos direitos atinentes à obra criada, salvo acordo contrário.
- 11.4. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC).

12. DO RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado em **12 de agosto de 2022**, através dos canais institucionais, sob a forma de lista dos aprovados, dependendo da divulgação das cotas de bolsa concedidas pelo CNPq.



2



ANEXO I

MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

ATENÇÃO: INSTRUÇÕES IMPORTANTES

O arquivo com o projeto de pesquisa deverá ser enviado para o e-mail iniciacaocientifica@candidomendes.edu.br, no formato PDF, identificado com o primeiro e o último nome do professor orientador e o curso ao qual o projeto está vinculado. Ex. "Andrericardo Direito". Nesse **ARQUIVO ÚNICO** devem estar inseridas as informações do projeto de pesquisa e os dados referentes aos planos de atividades dos alunos, conforme os itens listados abaixo:

1. Nome do orientador;
 2. Matrícula do orientador;
 3. Curso ao qual o projeto está vinculado;
 4. Campus ao qual o projeto está vinculado;
 5. Título (até 450 caracteres);
 6. Resumo (de 2000 a 4000 caracteres). O texto deve conter minimamente justificativa, objetivos e metodologia;
 7. O projeto possui aderência a uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), dispostas no item 8.2? () SIM () NÃO. Se sim, qual?
 8. A pesquisa envolve a participação direta ou indireta de seres humanos ou experimento com animais?
() SIM () NÃO
- Caso a resposta anterior seja **SIM**, insira o número do Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE), emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou comprovante de submissão do projeto a uma Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou número de protocolo de aprovação do projeto
9. Justificativa do tema (até 5000 caracteres);
 10. Objetivos (até 5000 caracteres);
 11. Fundamentação teórica, com citações indiretas às referências bibliográficas, conforme as normas da ABNT-NBR 10520/2002 (até 5000 caracteres);
 12. Metodologia (até 5000 caracteres);
 13. Viabilidade econômico-financeira (até 1000 caracteres);
 14. Referências bibliográficas, conforme as normas da ABNT-NBR 6023/2002;
 15. Cronograma, detalhado em tópicos, para o período de **setembro/2022 a agosto/2023**, contendo: Título da Etapa; Data de início e Fim da etapa e descrição da etapa;





14. Plano de trabalho **INDIVIDUAL** especificando as atividades de **CADA ALUNO** que integrará a pesquisa, com as seguintes informações (um para cada aluno participante da pesquisa):

P



UNIVERSIDADE
CANDIDO
MENDES

DIPLOMA DE VALOR DESDE 1902



Identificação do aluno 1

- Nome do aluno
- CPF
- E-mail
- Matrícula
- Coeficiente de rendimento acumulado (CRA)
- Campus
- Endereço do Currículo Lattes
- Curso
- Modalidade do curso
- Previsão de conclusão do curso (semestre/ano - Ex.: 02/2023)
- O aluno já participa oficialmente do Programa de Iniciação Científica?
- O aluno possui outro tipo de bolsa ou desconto (UCAM, órgão de fomento, convênio)?
- Caso o projeto seja aprovado e ocorra a impossibilidade de usufruir a bolsa de Iniciação Científica, o aluno deseja permanecer no projeto como voluntário?

Plano de atividade do aluno 1

- A) Título do plano de trabalho (vinculado ao projeto de pesquisa)
- B) Metodologia
- C) Cronograma de atividades
 - Título da Etapa
 - Data de início e Fim
 - Descrição da etapa

Identificação do aluno 2 (caso o projeto tenha a participação de dois alunos)

- Nome do aluno
- CPF
- E-mail
- Matrícula
- Coeficiente de rendimento acumulado (CRA)
- Campus





UNIVERSIDADE
CANDIDO
MENDES

DIPLOMA DE VALOR DESDE 1902



- Endereço do Currículo Lattes
- Curso
- Modalidade do curso
- Previsão de conclusão do curso (semestre/ano - Ex.: 02/2023)
- O aluno já participa oficialmente do Programa de Iniciação Científica?
- O aluno possui outro tipo de bolsa ou desconto (UCAM, órgão de fomento, convênio)?
- Caso o projeto seja aprovado e ocorra a impossibilidade de usufruir a bolsa de Iniciação Científica, o aluno deseja permanecer no projeto como voluntário?

Plano de atividade do aluno 2 (caso o projeto tenha a participação de dois alunos)

- A) Título do plano de trabalho (vinculado ao projeto de pesquisa)
- B) Metodologia
- C) Cronograma de atividades
 - Título da Etapa
 - Data de início e Fim
 - Descrição da etapa

Identificação do aluno 3 (caso o projeto tenha a participação de três alunos)

- Nome do aluno
- CPF
- E-mail
- Matrícula
- Coeficiente de rendimento acumulado (CRA)
- Campus
- Endereço do Currículo Lattes
- Curso
- Modalidade do curso
- Previsão de conclusão do curso (semestre/ano - Ex.: 02/2023)
- O aluno já participa oficialmente do Programa de Iniciação Científica?
- O aluno possui outro tipo de bolsa ou desconto (UCAM, órgão de fomento, convênio)?
- Caso o projeto seja aprovado e ocorra a impossibilidade de usufruir a bolsa de Iniciação Científica, o aluno deseja permanecer no projeto como voluntário?



P



Plano de atividade do aluno 3 (caso o projeto tenha a participação de três alunos)

- A) Título do plano de trabalho (vinculado ao projeto de pesquisa)
- B) Metodologia
- C) Cronograma de atividades
 - Título da Etapa
 - Data de início e Fim
 - Descrição da etapa

Identificação do aluno 4 (caso o projeto tenha a participação de quatro alunos)

- Nome do aluno
- CPF
- E-mail
- Matrícula
- Coeficiente de rendimento acumulado (CRA)
- Campus
- Endereço do Currículo Lattes
- Curso
- Modalidade do curso
- Previsão de conclusão do curso (semestre/ano - Ex.: 02/2023)
- O aluno já participa oficialmente do Programa de Iniciação Científica?
- O aluno possui outro tipo de bolsa ou desconto (UCAM, órgão de fomento, convênio)?
- Caso o projeto seja aprovado e ocorra a impossibilidade de usufruir a bolsa de Iniciação Científica, o aluno deseja permanecer no projeto como voluntário?

Plano de atividade do aluno 4 (caso o projeto tenha a participação de quatro alunos)

- A) Título do plano de trabalho (vinculado ao projeto de pesquisa)
- B) Metodologia



10



UNIVERSIDADE
CANDIDO
MENDES

DIPLOMA DE VALOR DESDE 1902



C) Cronograma de atividades

- Título da Etapa
- Data de início e Fim
- Descrição da etapa



P



ANEXO II
RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ATENÇÃO: INSTRUÇÕES IMPORTANTES

O relatório técnico-científico é **individual** e **por aluno** e deve ser acompanhado de parecer do professor-orientador.

Os relatórios técnico-científicos deverão ser enviados para o e-mail: iniciacaocientifica@candidomendes.edu.br no formato **word (doc ou docx)**

1. Identificação

- Aluno:
- Curso:
- Unidade:
- Orientador:
- Matrícula:
- Previsão de conclusão do curso:
- CPF:
- CRA:
- Título do projeto de pesquisa do orientador:
- Data do início do projeto de pesquisa: mês/ano
- Título do plano de trabalho do aluno:
- Período a que se refere o relatório apresentado: de mês/ano a mês/ano
- Relatório: final () parcial ()

2. Desenvolvimento do relatório técnico-científico do aluno 2.1.

- Resumo do projeto do orientador (até 300 palavras)
- 2.2. Cronograma original do plano de trabalho individual do aluno
- 2.3. Apresentar e comentar a bibliografia lida no período e os métodos e técnicas de pesquisa utilizadas
- 2.4. Resultados obtidos no período
- 2.5. Dificuldades encontradas na execução do projeto
- 2.6. Informar se o cronograma proposto foi cumprido e as justificativas, caso não tenha sido

3. Autoavaliação do aluno (preenchimento obrigatório)



Handwritten signature



Avaliação crítica feita pelo aluno, em formato livre, de seu aprendizado e trabalho de iniciação científica.

4. Parecer do Orientador (preenchimento obrigatório)

Em caso de não cumprimento do cronograma, aprova a justificativa apresentada pelo aluno? Sim () Não ()

Breve parecer: (preenchimento necessário)

Data e nome do Orientador:

5. Parecer do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) Atribuir

para os tópicos abaixo notas de 1 a 5 com a seguinte equivalência:

= muito bom; 4 = bom; 3 = regular, 2 = fraco; 1= insuficiente.

Etapas cumpridas do cronograma:

Resultados obtidos no período:

Avaliação do CIIC:

Relatório recomendado

Relatório recomendado com restrição

Relatório não recomendado Breve justificativa: (preenchimento necessário)

Data e nome do parecerista

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.



Andreyra Mendes de Almeida Scherer Navarro
Universidade Candido Mendes
Reitora

